



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 26 de setembro de 2.019.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa Acqua Boom Análises Saneamento Ambiental LTDA., ao edital do Pregão Presencial nº 145/2019.

Senhores Licitantes

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 145/2.019, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRA DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI-SP, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, interposto pela empresa “Acqua Boom Análises Saneamento Ambiental LTDA.”, e conforme diligências junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e Secretaria de Negócios Jurídicos, o Pregoeiro cumpre a decisão da Secretaria requisitante deferindo parcialmente o “Pedido de Impugnação”, retificando-se a redação original do edital e anexos.

Requer a empresa Impugnante basicamente em 04 (quatro) pontos:

“1) *Seja exigido dos laboratórios interessados em participar do presente certame que os mesmos possuam o Sistema de Gestão de Qualidade de acordo com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, pois é o que a lei estabelece*”;

“2) *Seja aceito como comprovação do laboratório possuir o Sistema de Gestão de Qualidade, devendo o mesmo apresentar o Certificado de Acreditação junto ao INMETRO nos termos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 1725:2017 OU apresentar o “Manual do Sistema de Gestão da Qualidade” pois conforme já demonstrado neste mesmo instrumento é plenamente possível e amparado por Lei a referida comprovação por meio do Manual e Licença de Funcionamento*”;

“3) *Requer que seja observado por parte deste órgão, o prazo para análise desta impugnação e posterior parecer de acordo com o Art. 12 §1º, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2.000*”;

“4) *Requer, ainda, se necessário, cópia integral do presente processo para medidas futuras, sejam elas perante órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou se for o caso, medidas judiciais cabíveis, como as acima elencadas referente aos Municípios de Barretos/SP, Pontal/SP, Tabapuã/SP e Atibaia/SP*”.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, especificações do objeto e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto às Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Água e Esgoto e Negócios Jurídicos, o qual restou parcialmente deferido o pleiteado pela impugnante.

CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, para o objeto em questão, a mesma manifestou-se através do Ofício ETA nº 51/2019, conforme as respectivas redações abaixo:

- 1) “A Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, só será exigida ao ser declarada vencedora. A licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação do Departamento de Tratamento e Controle de Qualidade de Água.”;
- 2) “O “MANUAL do Sistema de Gestão de Qualidade” poderá ser apresentado, mas, se declarada vencedora a licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação do Departamento de Tratamento e Controle de Qualidade de Água o certificado de acreditação ISO/IEC 17025:2017”;
- 3) A referida Impugnação fora encaminhada para manifestação da Secretaria requisitante para posterior análise do Pregoeiro responsável.
- 4) Uma vez que a requerente não demonstrou certeza no requerimento, à respeito da necessidade imediata de cópia integral do expediente referente ao Pregão Presencial nº 145/2019, fica através deste, informada de que eventuais cópias ou disponibilização digital do processo (50% do valor) estão sujeitas ao recolhimento de taxas de emolumento, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.561, de 26 de Fevereiro de 2016, atualizado pelo Decreto Municipal nº 6.220, de 14 de Novembro de 2018, os quais fixam os preços públicos, Caso for de interesse pela obtenção através de qualquer uma das formas acima, vossa senhoria deverá manifestar o interesse pela melhor opção, onde será efetuado o cálculo dos respectivos valores e posterior emissão da guia de recolhimento.

Na oportunidade, informo que o referido processo é público, e encontra-se disponível para vistas a qualquer tempo em balcão, **gratuitamente**, junto ao Departamento de Materiais, através da Seção de Licitações, sendo assegurado o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

acesso na íntegra aos autos, inclusive para registro fotográfico, se for de interesse da empresa.

Ademais, informamos ainda que a Secretaria requisitante solicitou novas retificações ao presente edital, as quais serão disponibilizadas através de nosso site, bem como veiculadas na Imprensa Oficial.

Diante disso, resta entendido pelo deferimento parcial das razões impugnadas.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial